

CRISE, CONCENTRAÇÃO E RISCOS

O Globo, 16 de fevereiro de 2016

Por Marco Antonio de Oliveira

Desde o início de 2015 o Brasil vem passando por uma séria crise econômica de gravidade que parece crescente. Nesse cenário desolador, perdem todos: desde empresas, com perda da capacidade para investir em pesquisa e inovação, até os consumidores, prejudicados com a eventual queda da qualidade dos produtos ou serviços.

Em momentos como esse, empresas precisam buscar meios de se fortalecerem. Mas como fazê-lo? Ao longo dos anos, especialmente nas últimas duas décadas, empresas ao redor do mundo têm vislumbrado como solução para superar a crise a unificação com outras empresas, também chamada de ato de concentração.

Isso nada mais é do que a unificação de poder econômico em prol de um ou mais agentes econômicos atuantes dentro de um mesmo mercado relevante. Em outras palavras, é a junção do comando empresarial de duas ou mais empresas anteriormente concorrentes. Esta unificação pode derivar de uma fusão ou aquisição, por exemplo, na qual se busca, inclusive, o patrimônio comum quanto à propriedade intelectual.

A partir da década de 90, o Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência – CADE passou a ter grande destaque nos noticiários ligados à economia, por deter o poder de análise e aprovação dos atos de concentração de empresas, cujas marcas eram de grande conhecimento do público geral.

No caso, por exemplo, das duas maiores cervejarias brasileiras que se uniram em 1999, dando origem à AMBEV, empresa que passou a deter na época 75% a 90% do mercado nacional de cervejas, o ato de concentração, ao mesmo tempo em que possibilitou crescimento para fazer frente às empresas estrangeiras tanto no mercado nacional como internacional, foi bom também para o consumidor.

Devido, inclusive, à enorme competência demonstrada pela concorrência, tal concentração impactou positivamente o mercado, uma vez que o padrão de qualidade de cervejas nacionais melhorou, os preços caíram e marcas novas surgiram ou passaram a ser mais conhecidas do público.

Não há dúvida quanto aos benefícios da unificação para as empresas, expressos através do aumento da capacidade de produção, o desenvolvimento tecnológico, o aumento do potencial de inovação e a redução dos custos, entre outros efeitos.

Entretanto, o ato de concentração requer cuidados, especialmente na análise para aprovação e na fiscalização após a unificação. O processo de concentração

de grandes empresas depende da avaliação do CADE, visando assim, evitar abusos de poder econômico, aumento arbitrário dos lucros e restrição à livre iniciativa e à livre concorrência - casos em que a concentração acarreta prejuízos aos concorrentes e, sobretudo, aos consumidores.

Trata-se, portanto, de um assunto que merece toda atenção do Poder Público, que ao desempenhar a contento sua importante missão, poderá beneficiar, e muito, toda sociedade.